



0745046

00135.208634/2019-00



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 117/2019/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 17 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Denise Casanova Vilella

Coordenadora da Comissão Permanente da Infância e Juventude -COPEIJ/GNDH

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80 - Torre Norte - 10º andar

CEP: 90050-190 - Porto Alegre/RS

E-mail: caoinfancia@mprs.mp.br

Assunto: Resolução nº 155 do Conanda

1. Cumprimentando-a, refiro-me ao Ofício nº 41/2019 - COPEIJ, de 9 de abril de 2019 que trata da solicitação de informações a respeito da publicação da Resolução nº 155 do Conanda, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a política de proteção integral às crianças e adolescentes durante a prática de desporto.
2. Comunicamos que a referida resolução foi aprovada pelo Conanda, entretanto não houve a publicação no Diário Oficial da União. Tendo em vista a não publicação o Ministério Público entrou com uma ação processual nº 0018759-69.2013.4.03.6100. Para conhecer o andamento do processo sugere-se acessar o link <http://www.trf3.jus.br>, consulta pelo número do processo indicado. Serão indicadas duas possibilidades [Tribunal Regional Federal da 3ª Região](#) e [Justiça Federal de 1º em São Paulo](#).
3. No que tange ao retorno da discussão das práticas desportivas indicamos que a Mesa Diretora deste conselho será comunicada do documento recebido para futura manifestação.
4. Sem mais para o momento, agradecemos o contato e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento, por meio do telefone (61) 2027-3858 ou pelo correio eletrônico conanda@mdh.gog.br.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
VERENA MARTINS DE CARVALHO

Coordenadora - Geral da Secretaria Executiva do CONANDA



Documento assinado eletronicamente por **Verena Martins de Carvalho, Coordenador(a) Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 17/04/2019, às 18:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0745046** e o código CRC **EF942D86**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208634/2019-00 SEI nº 0745046
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273368
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br